



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO N.º 083/2024-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a publicação no DOMPE, nos dias 29 e 30.04.2024, do Edital de Inscrição n.º 008/2024-CSMP, que inaugurou o concurso de remoção, pelo critério de merecimento, à 43.^a Promotoria de Justiça com atuação junto à 2.^a Vara da Fazenda Pública;

CONSIDERANDO a Lista de Antiquidade, Entrância e Carreira;

CONSIDERANDO a instrução do Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 13.2024.00000021-2;

CONSIDERANDO que as inscrições dos Exmos. Srs. Promotores de Justiça de Entrância Final Dr. Ruy Malveira Guimarães, Dr. Jorge Alberto Gomes Damasceno, Dr. João Gaspar Rodrigues, Dr. Daniel Leite Brito, Dr. Valber Diniz da Silva, Dr. Hilton Serra Viana, Dr. Igor Starling Peixoto e Dr. Kepler Antony Neto deixaram de ser analisadas pelo c. Conselho Superior do Ministério Público por ausência dos requisitos constitucionais para participação do concurso de remoção por merecimento, nos termos do art. 2.º da Resolução 051/2013-CSMP;

CONSIDERANDO o teor do art. 43, inciso IV, da Lei Complementar n.º 011/1993;

CONSIDERANDO o voto, lido em sessão, para posterior juntada aos autos, da lavra da Exma. Sra. Procuradora de Justiça e Conselheira Dra. Mara Nóbria Albuquerque da Cunha no Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Final:

1.º e único escrutínio: Dr. Francisco de Assis Aires Argüelles.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CONSIDERANDO o voto, lido em sessão, para posterior juntada aos autos, da lavra da Exma. Sra. Procuradora de Justiça e Conselheira Dra. Anabel Vitória Mendonça de Souza no Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Final:

1.º e único escrutínio: Dr. Francisco de Assis Aires Argüelles.

CONSIDERANDO o voto, lido em sessão, para posterior juntada aos autos, da lavra da Exma. Sra. Procuradora de Justiça e Conselheira Dra. Neyde Regina Demosthenes Trindade no Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Final:

1.º e único escrutínio: Dr. Francisco de Assis Aires Argüelles.

CONSIDERANDO o voto, lido em sessão, para posterior juntada aos autos, da lavra da Exma. Sra. Procuradora de Justiça e Conselheira Dra. Silvia Abdala Tuma, no Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Final:

1.º e único escrutínio: Dr. Francisco de Assis Aires Argüelles.

CONSIDERANDO o voto, lido em sessão, para posterior juntada aos autos, da lavra do Exmo. Sr. Presidente do c. CSMP Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior no Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Final:

1.º e único escrutínio: Dr. Francisco de Assis Aires Argüelles.

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes, em sessão ordinária realizada em 12 de julho de 2024;

RESOLVE:

INDICAR ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça o nome do Excelentíssimo Sr. Promotor de Justiça de Entrância Final à remoção, pelo critério de merecimento, à 43.^a Promotoria de Justiça com atuação junto à 2.^a Vara da Fazenda Pública:

1.º e único escrutínio: Dr. Francisco de Assis Aires Argüelles.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

PLENÁRIO DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus (AM), 12 de julho de 2024.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Presidente do c. CSMP

SILVIA ABDALA TUMA
Membro

NEYDE REGINA DEMOSTHENES TRINDADE
Membro

ANABEL VITÓRIA MENDONÇA DE SOUZA
Membro

MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA
Membro